



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Gabinete do Prefeito

Av. Prefeito Mário Rodrigues Pereira, nº 10, Centro, em Conselheiro Lafaiete-MG
CEP: 36400-020 - Tel.031-99239-5118 – email:
procuradoria.administrativa@conselheirolafaiete.mg.gov.br

Decreto nº 956, de 08 de MARÇO de 2024.

***APROVA RETIFICAÇÃO e DESMEMBRAMENTO DE ÁREAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS***

O Prefeito de Conselheiro Lafaiete-MG, usando de suas atribuições, artigo 90, VI, e 116, I da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado sob o nº **7562/2019**, em **24/07/2019**, onde **Cleonice Fidelis Leandro de Assis e outros**, requerem a retificação da área e em seguida o desmembramento da área retificada, do imóvel situado em Conselheiro Lafaiete/MG, constituído dos lotes de terreno identificados como LOTE 04 (QUATRO), LOTE 05 (CINCO) e LOTE 08 (OITO) DA QUADRA 16 (DEZESSEIS), medindo a área de **1.170,00 m²** confrontações e identificações de acordo com o registro imobiliário, objeto da matrícula nº **37.303**, registrado no imobiliário do 1ºOfício da Comarca de Conselheiro Lafaiete-MG;

CONSIDERANDO que após o levantamento topográfico, por profissional de engenharia, foi constatada que a área real é de **1.290,52m²** e não de **1.170m²**, que a retificação da área propiciará correção do cadastro municipal do IPTU e também adequada arrecadação municipal do tributo;

CONSIDERANDO que há proposta de parcelamento do solo, na modalidade desmembramento de área, do terreno retificado medindo **área de 1.290,52m²** da seguinte forma: “**Área A**” medindo **322,63m²**, “**Área B**” medindo **322,63m²** e “**Área C**” medindo **645,26m²** tudo nos termos dos memoriais descritivos e levantamento topográfico nos autos do procedimento administrativo digital;

CONSIDERANDO que o procedimento administrativo foi submetido ao Departamento Municipal de Meio Ambiente que deliberou através da Comunicação Interna nº 123/2019 informando que o imóvel em processo de retificação e desmembramento de área não é considerado como “Área de Preservação Permanente – APP”, conforme definida pela Lei Estadual nº 20.922/2013;



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Gabinete do Prefeito

Av. Prefeito Mário Rodrigues Pereira, nº 10, Centro, em Conselheiro Lafaiete-MG
CEP: 36400-020 - Tel.031-99239-5118 – email:
procuradoria.administrativa@conselheirolafaiete.mg.gov.br

CONSIDERANDO que a via pública “Rua Professora Luciana Patrícia Benjamin”, foi denominada pela Lei Municipal nº 5.691, de 1º de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO que o procedimento administrativo foi submetido ao Setor de Topografia Municipal, que através Comunicação Interna nº SMOMA/TOP/139/2019, manifestou que após a vistoria “*in locu*”, constatou-se que o alinhamento está de acordo com o existente no local e projeto, que as vias públicas possuem a infraestrutura necessária, ressalvando a Rua Professora Luciana Patrícia Benjamin, que embora seja via pública, aberta e com alinhamento não possui os demais serviços;

CONSIDERANDO a necessidade de emissão de taxas conforme Lei Complementar nº 109/2018 que dispõe sobre as taxas decorrentes do exercício regular do poder de polícia e serviços públicos aplicadas ao procedimento e que foram apuradas pelo setor competente, ocorrendo o recolhimento das taxas conforme guias anexas;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Planejamento é favorável ao pleito formulado, conforme Comunicação Interna nº 0153/2020, datada de 27/08/2020, segundo parecer favorável do setor técnico e aprovação das plantas e memoriais descritivos;

CONSIDERANDO que o procedimento administrativo foi regularmente instruído atendendo a Lei Complementar nº 33/2011, com as certidões e os documentos necessários ao feito, ou seja, memoriais e levantamentos topográficos aprovados na data de 27/08/2020 pela secretaria competente, sendo possível o atendimento.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o procedimento administrativo de retificação de área e posterior desmembramento da área retificada, do imóvel situado em Conselheiro Lafaiete/MG, constituído dos lotes de terreno identificados como LOTE 04 (QUATRO), LOTE 05 (CINCO) e LOTE 08 (OITO) DA QUADRA 16 (DEZESSEIS), medindo a área de **1.170,00 m²**, confrontações e identificações de acordo com o registro imobiliário, objeto da matrícula nº **37.303**, registrado no imobiliário do 1ºOfício da Comarca de Conselheiro Lafaiete-MG, de propriedade de Cleonice Fidelis Leandro de Assis e outros;



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Gabinete do Prefeito

Av. Prefeito Mário Rodrigues Pereira, nº 10, Centro, em Conselheiro Lafaiete-MG
CEP: 36400-020 - Tel.031-99239-5118 – email:
procuradoria.administrativa@conselheirolafaiete.mg.gov.br

§ 1º Após a retificação da área, apurada a metragem real por profissional de engenharia, o imóvel passa a medir 1290,52m² localizado e identificado conforme memoriais descritivos e croqui que foram aprovados nos autos digital do procedimento administrativo nº 7562/2019 na data de 27/08/2020, os quais passam a fazer parte integrante do presente decreto.

§ 2º Após o desmembramento da área retificada esta passará a ser identificada da seguinte forma: “Área A” medindo 322,63m², “Área B” medindo 322,63m² e “Área C” medindo 645,26m², tudo nos termos dos memoriais descritivos e levantamento topográfico nos autos do procedimento administrativo 7562/2019 aprovados pela SEPLAN na data de 27/08/2020 os quais passam a fazer parte integrante do presente decreto.

Art.2º. A Secretaria Municipal da Fazenda deverá adotar as medidas necessárias para as anotações e correções do cadastro municipal referente ao IPTU.

Art.3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Lafaiete, 08 de março de 2024.

Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal

Jorcelino de Oliveira
Procurador Geral

Fabiano Luis Rodrigues Zebral
Subprocurador Geral